



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

Ata da decima primeira reunião ordinária, do mandato 2021-2024, do CODEMA de Santa Rita do Sapucaí. Aos 9 dias do mês de abril do ano de 2024 (09/04/2024), às 09:10 horas, reuniu-se na sala de treinamentos da Incubadora Municipal de empresas Sinhá Moreira, localizada na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº: 543, Centro, Santa Rita do Sapucaí-MG. Na reunião, Francisco Eduardo de Carvalho Costa, Antony Gabriel Ferreira Souza, Marcos Antônio Salvador de Barros, Gean Carlo Vilela Garcis, César Sodré Moreira de Alckmin, Wander Campos Salgado, James Ribeiro Pereira, Rafael Ferrari de Souza, Érica Cristine Nunes Silvério Lima, Cláudio Ribeiro, José Aquiles da Silva, Ildefonso Benedito Luiz, Raimundo César Ribeiro, Maria Zilá Macedo Monti e Ana Carolina Rodrigues de Sá estavam presentes.

O diretor do Codema, Francisco Eduardo de Carvalho Costa, começou a reunião informado a pauta da reunião. O primeiro item da pauta foi recurso da negativa pela supressão das três palmeiras na rua: Crescêncio Ribeiro, nº: 115, Bairro: Bruno Matragano, laudo da defesa Civil L – 026/2023. Na 8ª reunião ordinária deste conselho, houve o indeferimento do pedido da supressão das três árvores próximas ao muro com a proposta de avanço no passeio para construção de outro muro, mas o dono da residência, Sr. Raimundo, decidiu entrar em recurso para análise nesta reunião.

Sr. Raimundo defendeu que a única opção viável no seu caso é o corte das palmeiras, pois foi notificado pela prefeitura para refazer o muro do fundo de sua residência, pois o muro está comprometido e com risco de cair, de acordo com o mesmo, se refazê-lo hoje, logo terá que refazê-lo novamente, pois as raízes estão empurrando o muro, portanto, está disposto a construir o muro se cortar as árvores.

Ildefonso Benedito Luiz, membro da defesa civil, explicou a situação de risco que as palmeiras oferecem por comprometer a estrutura do muro, e que invadir o passeio é contra a lei federal, além disso, as palmeiras estão plantadas em um aterro de um metro de altura e vão continuar empurrando, pois, se estivesse no mesmo nível da calçada, a situação poderia ser diferente.

Francisco ponderou dois pontos: que não pode avançar o passeio por causa de uma lei federal e por causa do plano diretor e as palmeiras estão a uma distância que vão continuar a comprometer o muro devido às alturas das suas raízes por causa das árvores estarem plantadas em um aterro.

Autorização Ambiental nº 001/2021 - Página 1 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

O conselheiro César comentou que as fotos não mostram claramente a situação, mas que o muro está realmente bem precário, muito abalado, pois, quando se passa no local, observa-se claramente a situação do muro, que pode acontecer um acidente em um período de muita chuva, por isso, vota favorece para o corte.

O conselheiro Marcos pede informações mais completas para que a votação seja mais assertiva, o CODEMA não mudou de ideia, mas houve a melhora da qualidade da informação que chegou ao conselho, uma justificativa adequada; portanto, não significa que está havendo mudança de opinião, mas houve a melhora da qualidade de informações.

Os conselheiros votam a favor do corte, porém, o CODEMA decide a partir das informações apresentadas, e quando há dúvidas, decide pela negativa do pedido, portanto, as informações precisam ser mais qualificadas, pois o CODEMA é responsável pela aprovação do corte. Todos conselheiros presentes foram a favor do corte a partir das informações apresentadas no recurso.

O próximo item da pauta sobre o corte de duas árvores: 01 Ficus e a outra da espécie Flamboyant, como medida preventiva fica no terreno da Prefeitura Municipal de Santa Rita na rua: Samuel Bruce, s/n, Bairro: Vila Aparecida, divisão com o Inatel, o caminhão da prefeitura não consegue podar devido à altura das copas das árvores, as raízes estão desnudas, dificultando o processo de poda. É necessário que o Inatel faça o muro de contenção para uma circulação segura no local, com a construção do muro é necessário a retirada das árvores. Será solicitado o apoio do vice-diretor do Inatel para que utilize de seus recursos e retire as árvores do terreno, visando que o Instituto se dispõe de uma empresa terceirizada que é responsável pela jardinagem do local. A compensação fica por responsabilidade da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, pois já está sendo feito um projeto de arborização na cidade pela própria entidade mencionada.

O próximo item da pauta é a supressão de árvores pela empresa Pixel: Foi feita a supressão de árvores pelo proprietário da empresa Pixel, localizada na Av. Sapucaí, s/n, Bairro: Boa vista, o proprietário alega ter feito os cortes por urgência na ampliação de sua empresa, ele havia feito o protocolo para o corte das árvores na Secretária de Meio Ambiente, porém houve falhas nas informações no ato do preenchimento das informações corretas para que fossem autorizados os cortes. Visando a falta de informações a Divisão de

Autorização Ambiental nº 001/2021 - Página 2 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

Meio Ambiente não autorizou as supressões das árvores, também ficou em evidencia a necessidade de avaliar a retirada da Paineira que está em uma encosta no terreno da empresa, oferecendo risco de queda devia seu estado. A construção de um muro no local onde está localizada a Paineira também é de necessidade da empresa, sendo assim, a retirada da mesma é solicitada também. Como decidido pelo Codema, foi aplicado uma multa e uma compensação para a empresa Pixel.

O próximo item da pauta é o corte de uma árvore não identificada: A árvore está localizada em uma propriedade particular, o individuo arbóreo não pode ser identificado devido a falta de informações, não havia folhas ou frutos que pudesse ajudar na identificação da mesma. Como seu estado atual é preocupante devido ao estado em que se encontra os conselheiros decidiram a favor do corte da árvore.

A última pauta da reunião foi sobre as dispensas ambientais para duas construções no centro da cidade: A primeira dispensa ambiental foi para a construção de um prédio, na Rua: Barão do Rio Branco, Centro. A construção será realizada pela empresa JCosta Construtora, a segunda dispensa ambiental será para o empreendimento do Sr. Gustavo que foi representado em reunião pela empresa Lima Construtora. Os dois projetos exclusivamente residenciais com área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados), que de acordo com o Art. 65 da lei complementar nº 86/2014, precisam de licenciamento ambiental pelo CODEMA e apresentação de EIA/RIMA; mas as empresas que realizaram as construções pedem a dispensa ambiental, pois os locais são áreas antropizadas: não há nenhum curso d'água, não haverá corte de árvores, e, nestes locais, havia outras construções. Os conselheiros aprovaram as dispensas ambientais para as empresas mencionadas.

Autorização Ambiental nº 001/2021 - Página 3 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Criado pela Lei Municipal N°. 1.450/1.988 alterada pela Lei Municipal N°. 4.123/2.007

Antony Gabriel Ferreira Souza	<i>Antony Gabriel Ferreira Souza</i>
César Sodré Moreira de Alckmin	
Francisco Eduardo de Carvalho Costa	<i>F. E. de Carvalho Costa</i>
Gean Carlo Vilela Garcis	
James Ribeiro Pereira	<i>James R. Pereira</i>
Marcos Antônio Salvador de Barros	
Wander Campos Salgado	
Ana Carolina Rodrigues de Sá Silva	<i>Ana Carolina R. de Sá Silva</i>
Cláudio Ribeiro	
Érica Cristine Nunes Silvério Lima	
Ildefonso Benedito Luiz	
José Aquiles da Silva	
Maria Zilá Macedo Monti	
Raimundo César Ribeiro	
Rafael Ferrari de Souza	